



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 1022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Dispõe sobre o parcelamento do débito do Município para com a PREVIMAR"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc,... e,

Artigo 1º.- Autorizar o parcelamento em 30 (trinta) meses, dos débitos de todas as contribuições mensais obrigatórias do Município para com a PREVIMAR, compreendidas entre Junho de 1.996 a Novembro de 1.996.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 09 de dezembro de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL